



**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 315/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº. 003/2023.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**DATA DE ABERTURA E INICIO DA DISPUTA: 13/11/2023 - 08:00h.**

A Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pelas Portarias nº. e 324/2022, de 05 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade, Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preço do tipo, menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Presencial, conforme Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser obtido no site: <http://www.mucajai.rr.gov.br>, ou na Sala da CPL, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima nº. 032W - Centro.

**1 - OBJETO**

**1.1.** 2.1 Contratação por menor preço em regime de registro de preço e empreitada por preço global, de empresa especializada em obras, para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Execução de Serviços de Conservação, Manutenção e Recuperação de Vias no Município de Mucajaí/RR, conforme Projeto Básico, Quadro de Composição de Investimento - QCI, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro, Memorial descritivo, Especificações Técnica e Plantas, que passam a ser parte integrante deste edital.

A Empresa deverá apresentar na sua proposta de preço todas as Composições Analíticas de Preços, Memorial de Cálculo, Quadro de Composição de Investimento - QCI, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro, referente aos preços unitários do Orçamento Básico, no qual conste de forma mais clara e possível os coeficientes de utilização dos insumos de material e mão-de-obra, demonstrando inclusive, os cálculos analíticos das porcentagens de Bonificações e Despesas Indiretas - B.D.I/ L.D.I e Leis Sociais 2622/13 TCU-PLENARIO que fala sobre a DESONERAÇÃO, para análise durante o exame das propostas Decisão 820/1997 Plenário - Tribunal de Contas da União, e que farão parte integrante do referido Edital de Licitação.

**2. JUSTIFICATIVA**

Com a presente proposta a Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, objetiva promover investimento em infraestrutura com Recuperação de estradas Vicinais e Pontes nas áreas Rural do Município de Mucajaí/RR. Essa demanda, portanto, visa promover a estruturação de atividades produtivas para o desenvolvimento sustentável, oferecendo estruturas a localidades que ainda carecem de apoio. Suprir os pequenos agricultores de condições para potencializar a produção agregando valor ao produto e contribuindo com o aumento da renda das famílias. O Município necessita auxiliar os agricultores no sentido de desenvolver novas atividades e promover o desenvolvimento sustentável.



### 3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 - Deverão ser observadas as exigências contidas no item - Habilitação, do Edital.

### 4. EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Empresa executora deverá apresentar:

4.1. Certidão de Registro de Pessoal Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima-CREA/RR Lei nº. 5.194/66, na qual conste todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domínio da sede do Proponente;

4.2. Certidão de registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância da contratação:

4.4. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a seguir discriminadas:

4.4.1 Item 1; Relação nominal dos profissionais técnicos e de nível superior e de nível médio do Licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a indicação, devidamente assinados e registrada em cartório;

INTENS DE SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE
Regularização do subleito	150.420,00	m <sup>2</sup>
Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	27.468,00	m <sup>3</sup>
Recomposição de revestimento primário com material de jazida	27.468,00	m <sup>3</sup>
Corpo de BSTC D 1,50 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	60,00	m
Compactação de aterro a 95% Proctor Normal	4.200,00	m <sup>3</sup>

4.5. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas Jurídicas de direito público ou privado;

a Apresentar somente os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para a comprovação do exigido, e indicar com MARCA TEXTO os itens que comprovarão as exigências, bem como listar os mesmos com as respectivas páginas.

b Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito dos profissionais(ais) apresentados para atendimento à alínea “9.2”, acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

4.6. Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, composições, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições vistoria para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) e seus responsáveis técnicos.



## 5 - LOCAL DATA E HORÁRIO.

5.1 A abertura do certame referente ao Pregão Presencial nº. 031/2023, acontecerá às 08:00h, no dia 13 de novembro de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima nº. 32W - Centro - CEP: 69.340-000.

## 6 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 6.1 - Anexo I: Projeto Básico;
- 6.2 - Anexo II - BDI;
- 6.3 - Anexo III- Especificações técnicas;
- 6.4 - Anexo IV - Composição;
- 6.5 - Anexo V - Cronograma Físico Financeiro;
- 6.6 - Anexo VI - Especificações técnicas - Pontes;
- 6.7 - Anexo VIII -Memória de cálculo;
- 6.8 - Anexo VIII - Planilha Pontes;
- 6.9 - Anexo IX - Planilha - revestimento vias;
- 6.10 - Anexo X - Projeto Padrão Ponte de Madeira;
- 6.11 - Anexo XI - Resumo Coordenadas (pontes)
- 6.12 - Anexo XII - Minuta do Contrato;
- 6.13 - Anexo XIII - Carta Proposta;
- 6.14 - Anexo XIV: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 6.15 - Anexo XV: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.16 - Anexo XVI: Declaração de Elaboração Independente de Proposta de Preço.
- 6.17 - Anexo XVII: Minuta da Ata de Registro de Preços;

## 7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**7.1.** O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Gabinete da Prefeitura Municipal, no endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima nº. 032W - Centro - CEP: 69.340000, e-mail: [prefeiturademucajai@gmail.com](mailto:prefeiturademucajai@gmail.com).

**7.2.** Caberá a comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

**7.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**8.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, a Comissão de Licitação, exclusivamente no endereço eletrônico e-mail [prefeiturademucajai@gmail.com](mailto:prefeiturademucajai@gmail.com) ou, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.



## 9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**9.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**9.2.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **Anexo V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

**9.2.1.** A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

**9.3** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**9.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**9.4.1.** As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

**9.4.2.** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**9.4.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 10 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

**10.1.** Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

**10.2.** O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**10.2.1.** Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, deverá ser apresentada para autenticação por servidor municipal para a abertura da sessão, os seguintes documentos:

**10.2.2 -** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Micro Empreendedor Individual - MEI, com todas as suas alterações ou consolidado, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**10.2.3 -** Tratando-se de Procurador: Procuração e Carta de credenciamento reconhecidas em cartório, nas quais constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Micro empreendedor Individual - MEI, com todas as suas alterações ou consolidado, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

**10.2.4.** Apresentar juntamente com o credenciamento, Declaração fora do envelope, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº.





## 13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

### 13.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c) As propostas deverão estar em planilha;
- d) As propostas apresentadas pelos licitantes, serão encaminhadas ao setor de engenharia da Prefeitura de Mucajaí, e que após analisadas estiverem fora das especificações conforme anexos disponibilizados, não serão objeto de apreciação pela comissão, sendo desclassificadas;

### 13.2. O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a) Carta Proposta da Licitante (**Anexo III**), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) Especificações do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente, a procedência, prazo de garantia, devendo, se necessário, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os serviços e/ou materiais, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- d) A proposta de preço, apresentada no envelope nº 1, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
  - e) a razão social e CNPJ da empresa licitante;
  - f) Preço unitário e total em algarismo, e por extenso o preço total, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula, assim como os lances formulados durante a disputa de lances;
  - g) Prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, bem como o prazo de garantia a contar da data de sua apresentação;
  - h) expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
  - i) em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
  - i) quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
  - j) Declaração de Elaboração Independente de Proposta de preço;
  - k) comprovante de retirada do edital e anexos conforme modelo da folha 1 (um) do referido edital, devidamente protocolado na Comissão de Licitações de Mucajaí, não sendo aceito nenhum outro tipo de protocolo.
- l) serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do item 10.1 e 10.2 do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o



juízo e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**m)** Certidão de Registro de Pessoal Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima-CREA/RR Lei nº. 5.194/66, na qual conste todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domínio da sede do Proponente;

**n)** Certidão de registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

**o)** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnico s e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância da contratação:

**p)** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a seguir discriminadas:

**q)** Item 1; Relação nominal dos profissionais técnicos e de nível superior e de nível médio do Licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a indicação, devidamente assinados e registrada em cartório;

INTENS DE SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE
Regularização do subleito	150.420,00	m <sup>2</sup>
Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	27.468,00	m <sup>3</sup>
Recomposição de revestimento primário com material de jazida	27.468,00	m <sup>3</sup>
Corpo de BSTC D 1,50 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	60,00	m
Compactação de aterro a 95% Proctor Normal	4.200,00	m <sup>3</sup>

13.3. O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante em ANEXO a **Planilha de Custos e Formação de Preços**, conforme ANEXO.

13.3.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.3.2. **Na composição dos preços unitários** o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

13.3.3. Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

13.3.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

13.3.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.



13.3.6. **A composição do BDI**, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO.

13.3.7. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

13.3.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

13.3.9. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

13.3.10. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

13.3.11. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

13.3.12. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

13.3.13. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

13.3.14. *Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;*

13.3.15. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO IX.

13.3.16. Tabela de custo horário das categorias profissionais;

13.3.17. Tabela de custo horário de máquinas, veículos e equipamentos;

**13.4** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua entrega.

### **13.5. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA**

**a)** A (s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ao) apresentar no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

### **13.6. GARANTIA DE PROPOSTA**

**13.6.1.** PROPONENTE deverá fornecer como condição de habilitação, uma Garantia de Proposta, em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ CNPJ: 04.056.198/0001-86, no valor de R\$ 161.373,17 (Cento e sessenta e um mil, trezentos e três reais e dezessete centavos) correspondente a 1% (Um por cento) do valor estimado da obra que é R\$ 16.137.317,03 (Dezesseis milhões, cento e trinta e sete



mil, trezentos dezessete reais e três centavos), conforme Art. 31, III da Lei 8.666/93, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e parágrafo 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93:

**13.6.2.** A(s) garantia(s) a ser(em) prestada(s) deverá(ão) ser depositadas até o 1º dia útil anterior à data limite de entrega da(s) PROPOSTA(s), na forma e endereço indicados neste edital, indicando o número desta Concorrência.

**13.6.3.** Serão fornecidos ao(s) PROPONENTE(s), separadamente, recibo(s) para LOTE ÚNICO, que deverá(ão) ser incluído(s) no envelope 01 de habilitação;

**13.6.4.** Caso o(s) PROPONENTE(S) opte(m) por formalizar a(s) Garantia(s) de Proposta(s) em espécie deverá(ão) recolhê-la(s) até o 1º dia útil anterior à data limite de entrega da(s) PROPOSTA (S);

**13.6.5.** A Garantia de Proposta será na forma de:

**13.6.6.** Uma garantia bancária concedida por banco aceitável pela CONTRATANTE.

**13.6.7.** O formato da garantia bancária não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixe dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida, devendo atender, na extensão possível, o modelo constante no item V.8. Será obrigatória a renúncia pelo Banco fiador, do benefício de ordem a que se referem os artigos 827 e 828 do Código Civil Brasileiro e artigo 595 do Código de Processo Civil. Quando prestada por instituição financeira não sediada no Brasil, a fiança deverá ser ratificada por estabelecimento bancário com agência autorizada a funcionar no Brasil e vir acompanhada de declaração desse Banco, confirmando que os detentores de seu controle acionário não participam da direção ou do controle da empresa PROPONENTE;

**13.6.8.** Somente serão aceitas Cartas de Fiança de Bancos com Patrimônio Líquido superior a 01% DO VALOR DO OBJETO LICITADO, OU SEJA, R\$ 161.373,17 (Cento e sessenta e um mil, trezentos e três reais e dezessete centavos) e com classificação de risco F2 pela empresa Fetch ou nota igual ou superior a 10 pela Riskbank. Os casos excepcionais poderão ser avaliados pela CONTRATANTE antes da entrega dos envelopes.

**13.6.9.** Apólice de Seguro de Garantia que atenda aos seguintes requisitos:

**13.6.10.** A apólice deverá estar acompanhada:

**13.6.11.** Certidão de Regularidade da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados;

**13.6.12.** Documento do(s) ressegurado(es) comprovando que a seguradora está em dia com seus compromissos financeiros, e; da comprovação do(s) resseguro(s), através de cópia do documento pertinente do(s) ressegurado(es), ou; 8.6.1.4 de declaração da própria seguradora que a operação está dentro do contrato de automaticidade ou simplificado do(s) ressegurado(es);

**13.6.13.** A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

**13.6.14.** A apólice correspondente deverá indicar a CONTRATANTE como segurada e ser apresentada conforme as normas da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

**13.6.15.** Caução em dinheiro ou em título da dívida pública.

**13.6.16.** A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida a favor da CONTRATANTE, na conta n.º 6958-2, agência 3993-4 do Banco do Brasil em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI.

**13.6.17.** No caso de Caução prestada em Título(s) da Dívida Pública, este(s) deverá(ão) ser emitido(s) sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado(s) pelo(s) seu(s) valor(es) econômico(s), conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**13.6.18.** As Garantias Bancárias ou Apólices de Seguros deverão ter validade que se estenda pelo mesmo período de validade da Proposta. O PROPONENTE vencedor será solicitado a estender a validade



de sua Garantia de Proposta por 10 dias além do prazo previsto no item II.19.2. Qualquer Proposta não acompanhada por uma Garantia de Proposta aceitável será rejeitada pela CONTRATANTE como não responsiva.

**13.6.19.** Caso o CONTRATO não venha a ser assinado no prazo de validade original da Proposta, o PROPONENTE vencedor, independentemente da comunicação formal da CONTRATANTE, deverá revalidar sua Garantia de Proposta por igual período de revalidação de sua Proposta, sob pena de ser declarado desistente do feito licitatório.

**13.6.20.** O PROPONENTE, caso necessite de informações sobre Fiança Bancária, Bancos, Apólices de Seguro e Seguradoras, poderá solicitar esclarecimento conforme endereçamento indicado.

**13.6.21.** Encerrada a fase de habilitação, a Garantia de Proposta será executada caso o PROPONENTE retire a sua Proposta dentro do período de validade da mesma ou, em se tratando de um PROPONENTE vencedor, quando convocado pela CONTRATANTE, não assine o CONTRATO e/ou não forneça a necessária Garantia de Fiel Cumprimento do CONTRATO.

**13.6.22.** As Garantias de Proposta serão devolvidas aos PROPONENTES não habilitados, juntamente com a Proposta Comercial;

**13.6.23.** ao PROPONENTE vencedor, quando da sua substituição pela Garantia de Fiel Cumprimento do CONTRATO, admitida a substituição de uma modalidade por outra, observadas as condições e requisitos deste Edital e da Minuta de CONTRATO;

**13.6.24.** aos demais PROPONENTES, até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO, pelo PROPONENTE vencedor;

**13.6.25.** a todos os PROPONENTES quando a Concorrência for revogada ou anulada;

**13.6.26.** aos PROPONENTES cujas Propostas tenham sido rejeitadas.

**13.6.27.** quando a Garantia de Proposta não for aceitável.

## **14 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**14.1.** O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço global, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o **item 13** e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**14.1.1.** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do **item 13**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

**14.2.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**14.2.1.** Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

**14.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 16** deste Edital.

**14.4.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.4.1.** Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permaneceram com os aparelhos telefônicos, móveis, desligados.



**14.4.2.** Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para uso **EXCLUSIVO** de acompanhamento de planilha de preços.

**14.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**14.6.** Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

**14.6.1.** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**14.6.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

**14.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**14.6.4.** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**14.6.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**14.6.6.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 11.6.2** na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**14.6.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**14.6.8.** O disposto nos **subitens 11.6.4 e 11.6.6** somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**14.7.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.9.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

**14.10.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**14.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**14.12.** No caso de **desclassificação** de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

**14.13.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



**14.14.** Sendo declarado vencedor, Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**14.15.** Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

**14.15.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**14.16.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto ao seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa;

**14.16.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**14.17.** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante credenciados.

## **15 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°. 02)**

15.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos que originalmente deveriam constar dentro do envelope de habilitação.

15.1.1. Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados.

15.2. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2010, bem como entidades não credenciadas no referido sistema.

15.2. Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

15.3. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "on line". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

15.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "on line".

15.3.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

15.4. Relativamente à documentação não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação, no envelope n° 1:



**15.4.1. Habilitação jurídica:**

15.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.4.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.4.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

15.4.1.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.4.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.4.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.4.1.8. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

**15.4.2. Regularidades fiscal e trabalhista:**

15.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

15.4.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, através de:  
a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais

15.4.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza através de: a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais

15.4.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.4.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.4.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (FIC/FAC) estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 15.4.2.8. Alvara de Funcionamento com sua respectiva taxa de pagamento atualizado;
- 15.4.2.9. Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da EMPRESA, como dos SÓCIOS, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), para cumprimento da Meta 17, de 2014 do CNJ;
- 15.4.2.10. Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)). (PRINT SCREEN); 7.3.2.11 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.4.2.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 15.4.2.12. As licitantes deverão, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- 13.1.** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos nos presentes Edital e Anexos.
- 13.3.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 13.4.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou apresentadas as cópias em até a hora limite para recebimento dos envelopes de Documentação/Proposta para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.
- 13.4.1** Na hora limite para recebimento dos envelopes de Documentação/Proposta, os mesmos deverão ser entregues devidamente lacrados.
- 13.5.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e os representantes credenciados rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## **14 - DOS RECURSOS**

- 14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Comissão de Licitação, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.
- 14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



14.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

## 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR
Programa: 09032023 Número da Minuta: 2023NM000020858 PTRES: 218258 Fonte do Recurso: 1000000000 Natureza da Despesa: 444041	Unidade orçamentaria: 15.451.0810.2082.0000 Função: 15 Subfunção: 453 Programa: 0810 Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 100 - Recursos Próprios do Município

## 16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Na ata de registro de preços deverá constar referência:

16.1.1. Ao ato que autorizou a sua lavratura.

16.1.2. Ao número desta concorrência, bem como do processo administrativo que versou sobre a sua tramitação.

16.2. A ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado de Roraima e Diário Oficial da União.

16.2.1. Nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

16.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

16.3.1. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

16.4. Durante o prazo de validade do registro de preços, não estará a Administração obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.6. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Gerenciador.



16.7. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante convocação, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

16.8. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

16.9.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

16.9.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

16.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.11. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, a Administração convocará a empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante.

16.12. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida alteração quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata.

16.12.1. Comprovado o desequilíbrio de que trata o item anterior, a alteração dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa detentora, conforme o caso.

16.12.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido.

16.12.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de alteração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

16.13. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

16.14. O fornecedor terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas a seguir:

16.14.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

16.14.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

16.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado.

16.14.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

16.15. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão participante.

16.16. A Ata de Registro de Preços deverá ser publicada, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**16.17. Alterações na ata de registro de preços:**

16.17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.



16.17.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es).

16.17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

16.17.3.1. Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.17.3.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

16.17.3.3. convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

16.17.4. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.17.4.1. negociar os preços;

16.17.4.2. frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

16.17.4.3. convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

16.17.4.4. não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.17.5. Os preços registrados poderão ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o Edital estabelecer o procedimento a ser observado.

16.17.5.1. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou o prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

16.17.5.2. Caso a Administração acate o pedido de atualização, o preço passa a vigorar a partir da data do deferimento, devendo, ainda, o órgão gerenciador providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação de novo preço no Diário Eletrônico dos Municípios.

16.17.6. O preço registrado pode vir a ser cancelado pelo órgão gerenciador quando:

16.17.6.1. O beneficiário da Ata de Registro de Preço descumprir as exigências do Edital ou da Ata que deram origem ao registro de preços;

16.17.6.2. houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;

16.17.6.3. o beneficiário da Ata não retirar a respectiva ordem de serviços, autorização de compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.17.6.4. os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no Edital;

16.17.6.5. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas;

16.17.6.6. houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência do fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.17.7. A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:



16.17.7.1. aos órgãos participantes e não participantes por meio de publicação no Diário Eletrônico dos Municípios;

16.17.7.2. aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante dos autos que deram origem ao registro de preços.

16.17.8. Se, por motivo de força maior, a assinatura da Ata de Registro de Preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

16.17.9. Caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

### **17. ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:**

16.1. Constituem atribuições precípua do Órgão Gerenciador:

17.1.1. Promover a assinatura e gerenciar as respectivas Atas de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

17.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

17.1.3. O Órgão Participante é aquele que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços, tendo como principais atribuições:

17.1.4. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

17.1.5. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

17.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

### **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.3.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

**I.** Advertência;

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;



**IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**18.4.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**18.5.** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**18.6.** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital, onde será observado o disposto nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Nº. 8.666/93.

## 19 - DA ADJUDICAÇÃO

**19.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e sem intenção de recurso, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## 20 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**20.1.** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

**20.2.** Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora(s) será (ão) convocada (s) para assinar o contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**20.3.** É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no **subitem 19.2**, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**20.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

## 21 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**21.1.** Os objetos do Termo de Referência deverão ser iniciados em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

**21.2.** O prazo para execução dos serviços será até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato,

**21.3.** O prazo para execução dos serviços será imediato após emissão de nota de empenho e ordem de serviço.

## 22 - DO CONTRATO

**22.1.** A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**22.2.** Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

**22.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.



**22.4.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**22.5.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº. 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº. 8.666/93.

**22.6.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**22.7.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, além de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

**22.8. Obrigações da Contratada:**

- a) A empresa a ser contratada deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas e todos os outros materiais necessários para a execução dos serviços;
- b) Prestar o serviço sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93.
- c) Executar os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da aprovação do orçamento provisório;
- d) Cumprir o objeto do presente instrumento, com qualidade e obedecendo aos prazos estipulados, garantindo a qualidade dos serviços obedecendo as especificações e utilizando os produtos recomendados nos manuais dos mesmos.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e as constantes neste Termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- f) Assumir exclusivamente, todos os tributos decorrentes da prestação do objeto do Contrato, também todas as despesas relativas a encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, bem como respeitar os acordos Coletivos de Trabalho e as normas de saúde no trabalho;
- o) Responsabilizar-se por acessórios e equipamentos entregues para execução dos serviços, obrigando-se a mantê-los seguros contra quaisquer danos, furto ou roubo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos causados a contratante;
- p) Informar de imediato a Contratante sobre qualquer avaria, ou defeitos apresentados, decorrente da execução dos serviços, não se eximindo de responder por eventuais prejuízos e danos causados pela má execução dos serviços;
- q) Fornecer todos os dados necessários a fiscalização do Contrato, inclusive facilitando o acesso a funcionários autorizados pela Contratante nos locais onde os serviços objeto deste Termo de Referência está sendo executados;
- r) Encaminhar mensalmente à Secretaria solicitante, as notas fiscais dos serviços executados durante o mês, juntamente com as requisições que originaram o faturamento;
- s) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo;



t) Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os materiais, e/ou equipamentos, que porventura apresentarem defeitos ou estejam em desacordo com o orçamento ou especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

## 23 - DO PAGAMENTO

**23.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pelo fiscal designado.

## 24 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

**24.1.** A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**24.1.1.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**24.1.2.** A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**24.1.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**25.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**25.2.** Caso a Licitante se recuse a executar os serviços objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

**25.3.** Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial e ao Município de Mucajaí-RR nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

**25.3.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicações;

**25.3.2.** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**25.3.3.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

**25.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**25.5.** Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante.



**25.6.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**25.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente.

**25.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**25.10.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação

**25.12.** As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

**25.13.** O Edital deverá ser adquirido na CPL da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR.

## **26 - DO FORO**

**26.1** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Mucajaí, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Mucajaí-RR, 23 de novembro de 2023.

**JEAN CLEBER FRITAS DE LIMA**  
Presidente da CPL



## ANEXO - I

### PROJETO BÁSICO Nº 0007/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR**

#### 1. DA INTRODUÇÃO

- 1.1 Em cumprimento ao art. 7º, inciso I, com o artigo IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos este Projeto Básico para Obra e Serviços de Conservação, Manutenção e Recuperação de Vias, para que seja feita o Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Execução de Serviços de **Conservação, Manutenção e Recuperação de Vias no Município de Mucajaí/RR**, o presente Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, em pesquisas de preços no mercado local regional e nacional, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento com recursos garantidos através de Transferências Especiais ou Recurso Próprio da Prefeitura de Mucajaí/RR.
- 1.2 Visa, ainda, a possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1 Contratação por menor preço em regime de registro de preço e empreitada por preço unitário, de empresa especializada em obras, para os serviços de Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Execução de Serviços de **Conservação, Manutenção e Recuperação de Vias no Município de Mucajaí/RR**, conforme Projeto Básico, Quadro de Composição de Investimento – QCI, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro, Memorial descritivo, Especificações Técnica e Plantas, que passam a ser parte integrante deste. A Empresa deverá apresentar na sua proposta de preço todas as Composições Analíticas de Preços, Memorial de Cálculo, Quadro de Composição de Investimento - QCI, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro, referente aos preços unitários do Orçamento Básico, no qual conste de forma mais clara e possível os coeficientes de utilização dos insumos de material e mão-de-obra, demonstrando inclusive, os cálculos analíticos das porcentagens de Bonificações e Despesas Indiretas – B.D.I/ L.D.I e Leis Sociais 2622/13 TCU-PLENARIO que fala sobre a DESONERAÇÃO, para análise durante o exame das propostas Decisão 820/1997 Plenário – Tribunal de Contas da União , e que farão parte integrante do referido Edital de Licitação.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

- 3.1 Com a presente proposta a Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, objetiva promover investimento em infraestrutura com Recuperação de estradas Vicinais e Pontes nas áreas Rural do Município de Mucajaí/RR. Essa demanda, portanto, visa promover a estruturação de atividades produtivas para o desenvolvimento sustentável, oferecendo estruturas a localidades que ainda carecem de apoio. Suprir os pequenos agricultores de condições para potencializar a produção agregando valor ao produto e contribuindo com o aumento da renda das famílias. O

Município necessita auxiliar os agricultores no sentido de desenvolver novas atividades e promover o desenvolvimento sustentável.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 4.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

RECUSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR
------------------------------------	------------------------------------



Programa: 09032023 Número da Minuta: 2023NM000020858 PTRES: 218258 Fonte do Recurso: 1000000000 Natureza da Despesa: 444041	Unidade orçamentaria: 15.451.0810.2082.0000 Função: 15 Subfunção: 453 Programa: 0810 Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 100 - Recursos Próprios do Município
---	---

## 5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 5.1 As modalidades de licitação previstas no art. 23 da lei 8.666/93 para os serviços de engenharia tem seus limites estimados para contratação de acordo com valores abaixo:
- Carta Convite – até R\$ 330.000,00 trezentos e trinta mil reais;
  - Tomada de Preço - até R\$ 3.300.000,00 três milhões e trezentos mil reais;
  - Concorrência Pública - acima de R\$ 3.300.000,00 três milhões e trezentos mil reais;
- 5.2 O objeto será licitado na modalidade de acordo com valores apresentados em planilha orçamentária, e conforme diretrizes da Comissão Permanente de Licitação.

## 6. DO VALOR ESTIMADO

- 6.1 De acordo com o levantamento dos serviços a serem executados, relacionados na Planilha Orçamentaria, considerando os materiais, mão-de-obra com leis sociais e trabalhista, transportes, alimentação, uniformes, EPI Equipamento de Proteção Individual, e BDI Benefício e despesas Indiretas, o valor estimado para esta obra é de; R\$ 16.137.371,03 Dezesseis Milhões, Cento e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Três Centavos, recurso de Transferências Especiais ou recurso próprio.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a execução do Objeto, a CONTRATADA deverá:

- Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico financeiro;
- Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, DENIT, DNER, CREA, CONTRAN, legislação Municipal, Estadual e Federal;
- Apresentar a FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
- Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medição;
- FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual EPI e equipamentos de proteção coletiva EPC;
- Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis a reutilização;
- Exercer as demais obrigações previstas em contrato;
- Solicitar previamente junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA DE INSTALAÇÃO, conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa Contratada. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionante para as aferições de serviços e pagamentos, a qual deverá ser apresentada junto a Secretaria Municipal de obras e Infraestrutura;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;
- Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;



- 7.13. Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua contratação;
- 7.14. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
- 7.15. Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do Projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na Proposta da quantidade solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.16. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representa-lo durante o período de execução do Contrato;
- 7.17. Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 cinco dias, contados a partir da comunicação;
- 7.18. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.19. O Preço deverá abranger todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados não cabendo posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físicas financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem expressa e escrita anuência do órgão concedente do Convênio, se for o caso;
- 7.20. As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966;
- 7.21. A Contratada deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de obras e Infraestrutura, ART de Obra/Serviço execução, em nome da Contratada, devidamente assinada pelo responsável técnico.
- 7.22. A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da Prefeitura Municipal de Mucajaí e aos órgãos ou entidade pública concedente e aos órgãos de controle interno e externo de todas as esferas do poder público;
- 7.23. Demais obrigações estão expressas no “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, que é parte integrante deste Projeto Básico;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo imediatamente após a publicação do extrato deste Contrato;
- 8.2 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO;
- 8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.4 Observar se durante a vigência do contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.5 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimentos Provisório e definitivo da Obra;
- 8.6 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- 8.7 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 8.8 Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- 8.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula décima segunda deste Projeto;

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Empresa executora deverá apresentar:

- 9.1. Certidão de Registro de Pessoal Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima-CREA/RR Lei nº. 5.194/66, na qual conste todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domínio da sede do Proponente;



9.2. Certidão de registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

9.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnico s e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância da contratação:

INTENS DE SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE
Regularização do subleito	150.420,00	m <sup>2</sup>
Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	27.468,00	m <sup>3</sup>
Recomposição de revestimento primário com material de jazida	27.468,00	m <sup>3</sup>
Corpo de BSTC D 1,50 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	60,00	m
Compactação de aterro a 95% Proctor Normal	4.200,00	m <sup>3</sup>

9.4. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas Jurídicas de direito público ou privado;

- Apresentar somente os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para a comprovação do exigido, e indicar com MARCA TEXTO os itens que comprovarão as exigências, bem como listar os mesmos com as respectivas páginas.
- Anexar as declarações individuais, por escrito dos profissionais apresentados para atendimento à alínea “9.2”, acima, autorizando suas inclusões na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

9.6. Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, composições, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições vistoria para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada por seu representante legal e seus responsáveis técnicos.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preço da LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

10.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 uma via, em uma fase de papel timbrado ou digitadas em computador, preferencialmente em pasta classificadora, obedecendo a uma sequência, sem entrelinhas, ressalvas ou rasuras, devidamente numeradas e rubricadas pelo representante legal e responsável técnico. Além dessas exigências, a proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

10.2. Preço global em moeda corrente, pelo qual a LICITANTE executará as obras/serviços, incluindo BDI – Benefícios e Despesas Indiretas e Leis Sociais, todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, incluindo, também, materiais, mão de obra, projetos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, incluindo todos os equipamentos auxiliares e complementares, para a perfeita realização dos serviços;

10.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

10.4. Prazo global em dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO em que a CONTRATADA se compromete a executar a totalidade dos serviços, não sendo permitido prazo superior do estabelecido no modelo do cronograma físico financeiro em anexo;

10.5. Planilha Orçamentária com todos os preços unitários e preço total em moeda nacional;

10.6. Cronograma Físico Financeiro geral obedecendo à discriminação da Planilha Orçamentária;

10.7. Indicar o prazo de garantia, não inferior a 05 cinco anos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Mucajaí/RR, de todos os serviços pré testados, contra quaisquer defeitos de funcionamento das instalações e materiais fornecidos;

10.8. Incluir declaração de que todos os materiais a serem utilizados são de primeira qualidade – “classe A” e estão de conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, com certificação pelo INMETRO ou Normas ISSO;

10.9. A apresentar composição detalhada do BDI e Leis sociais, resultando na clareza da formação dos preços dos itens que compõem a planilha orçamentaria, em atenção ao Acórdão nº 2622/13 – TCU, que dentre outros não permite a inserção dos itens Administração local e



Instalação do Canteiro em sua formação;

- a Em atenção ao Acórdão 1.087/2007 – TCU, na Planilha Orçamentária foram usados como referência os preços unitários SINAPI/REGIÃO e composições unitárias de preços, portanto, não serão aceitas propostas de preços contendo preços unitários superiores aos preços unitários informados no ORÇAMENTO BÁSICO;
- b Em atendimento, as regras determinadas pelo agente financeiro, o BDI a ser considerado nos valores ofertados pela Proponente em sua proposta de preços não poderá ultrapassar os indicados do Acórdão TCU nº 2622/13, sob pena de desclassificação;
- c Em atenção a Lei nº 12.844/13 relativos à desoneração da folha de pagamento e BDI deverão ser demonstrados o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram a proposta de preços, sob pena de desclassificação;
- d O valor de BDI constante no Orçamento Básico, é apenas uma estimativa realizada pela Administração. Cada licitante deverá preencher a sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço total da sua proposta;

10.10. A Licitante deverá ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico – CD ou DVD – DA Proposta de Preços e demais documentos: Quadro de Composição de Investimento – QCI, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Preço Unitários, Composição de BDI e Composição de Leis Sociais, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta;

10.11. Nas hipóteses eventuais de redução ou acréscimos de serviços novos ou já constantes das especificações e projetos fornecidos, serão usados os preços unitários do SINAPI/REGIÃO, inclusive o BDI a critério da Secretaria Municipal de Obras de Mucajaí/RR.

10.12. Se o preço unitário e o preço global indicados pela empresa LICITANTE não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele preço unitário, considerando-se para a Proposta o VALOR CORRIGIDO; ocorrendo divergências entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico Financeiro serão considerados os primeiros;

10.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.14. O preço global estimado pela Secretaria Municipal de Obras de Mucajaí/RR, para o objeto a ser contratado, nele incluído o BDI e Leis Sociais, sendo considerada a proposta “INEXEQUÍVEL” que apresentar valor superior a este;

10.15. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, conforme parecer expedido pela Secretaria Municipal de Obras;

10.16. A LICITANTE deverá apresentar composição dos preços unitários ofertados por item e subitem, para efeito de conclusão do julgamento das propostas;

10.17. Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha de preços da LICITANTE e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último;

10.18. A Secretaria Municipal de Obras de Mucajaí/RR, reserva-se o direito de solicitar das LICITANTES, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

a Relação da marca e modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados;

10.19. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Mucajaí/RR, efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das LICITANTES;

10.20. Caso se verifique na proposta da LICITANTE a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos orçados pela Secretaria Municipal de Obras, a proposta será considerada como “INEXEQUÍVEL”, fundamentado no art. 112 da LDO 2010, Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 e Acórdão nº 618/2006 – Plenário – TCU;

10.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não previ, inclusive financiamentos ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais LICITANTES;

10.22. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste



Projeto Básico não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem o material e instalações de propriedade do próprio LICITANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou totalidade da remuneração;

## 11. DOS PRAZOS

- 11.1. O instrumento contratual será retirado no prazo de 02 dois dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93;
- 11.2. A execução dos serviços será iniciada em até 10 dez dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Mucajaí/RR;
- 11.3. O Prazo de execução do objeto será de 367 trezentos e sessenta e sete dias, corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Mucajaí/RR, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93;
- 11.4. A vigência do contrato será de 382 trezentos e oitenta e dois dias, a partir do ato da assinatura do mesmo, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra;

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim de Medição dos Serviços, Relatório Fotográfico e Diário de Obras, relativo aos serviços executados até o último dia do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;
- 12.2. Aprovado o Boletim de Medição, estará a CONTRATADA habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;
- 12.3. Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR;
- 12.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, até 15º decimo quinto dia do mês subsequente a efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 duas vias;

## 13. DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- 13.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% vinte e cinco por cento do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidades com art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;

## 14. DA RESCISÃO

- 14.1. A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;
- 14.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração;

## 15. DAS PENALIDADES

- 15.1. O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida e prévia defesa, a rescisão do



contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e/ou a aplicação pela CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital;

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A FISCALIZAÇÃO será exercida por Engenheiros Elétricos e Técnicos da Secretaria Municipal de Obras, o qual representará a Prefeitura Municipal de Mucajaí perante a CONTRATADA;
- 16.2. Aplica-se couber, a disposição constante da Lei nº 8.78/90 – Código de Defesa do consumidor;
- 16.3. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial;
- 16.4. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Quadro Mural da Prefeitura e Câmara Municipal, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93;
- 16.5. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão;
- 16.6. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos;

Mucajaí/RR, 08 de agosto de 2023

WYGNA VIDAL DE SOUZA  
Engenheira Civil - CREA/RR 0920099343  
Responsável pela Fiscalização da Obra

De acordo:

DARCI RIBEIRO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Mucajaí/RR  
CPF: 352.651.839-49



PROCESSO N°. \_\_\_\_/2023 - ANEXO XII

## MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N°. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - SEMOI

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO N°. \_\_\_\_/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E A \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Contrato de serviços de Contratação por menor preço em regime de registro de preço e empreitada por preço global, de empresa especializada em obras, para os serviços de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa, para execução de serviços de conservação, manutenção e recuperação de vias rurais e pontes de madeira no Município de Mucajaí/RR, que entre si celebram, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu titular o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, titular do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATANTE**; de outro o \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF/MF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa, para execução de serviços de conservação, manutenção e recuperação de vias rurais e pontes de madeira no Município de Mucajaí/RR.

### CLÁUSULA II - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**2.1.** O preço ajustado para a presente prestação de serviços é de **R\$** \_\_\_\_\_. O pagamento será em moeda corrente, com a certificação de que o serviço foi devidamente realizado, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

### CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

**3.1.** A vigência da prestação de serviço, objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações. Com início da prestação do serviço em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.



#### CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para o adimplimento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura integrante desta licitação, com as seguintes dotações:

RECUSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR
Programa: 09032023 Número da Minuta: 2023NM000020858 PTRES: 218258 Fonte do Recurso: 1000000000 Natureza da Despesa: 444041	Unidade orçamentaria: 15.451.0810.2082.0000 Função: 15 Subfunção: 453 Programa: 0810 Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 100 - Recursos Próprios do Município

#### CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrealizáveis.

#### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- 6.1 - Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;
  - 6.2 - Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Termo de Referência.
- c) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A empresa a ser contratada deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas e todos os outros materiais necessários para a execução dos serviços;
- b) Prestar o serviço sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93.
- c) Executar os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da aprovação do orçamento provisório;
- d) Cumprir o objeto do presente instrumento, com qualidade e obedecendo aos prazos estipulados, garantindo a qualidade dos serviços obedecendo as especificações e utilizando os produtos recomendados nos manuais dos mesmos.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e as constantes neste Termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- f) Assumir exclusivamente, todos os tributos decorrentes da prestação do objeto do Contrato, também todas as despesas relativas a encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, bem como respeitar os acordos Coletivos de Trabalho e as normas de saúde no trabalho;



- o) Responsabilizar-se por acessórios e equipamentos entregues para execução dos serviços, obrigando-se a mantê-los seguros contra quaisquer danos, furto ou roubo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos causados a contratante;
- p) Informar de imediato a Contratante sobre qualquer avaria, ou defeitos apresentados, decorrente da execução dos serviços, não se eximindo de responder por eventuais prejuízos e danos causados pela má execução dos serviços;
- q) Fornecer todos os dados necessários a fiscalização do Contrato, inclusive facilitando o acesso a funcionários autorizados pela Contratante nos locais onde os serviços objeto deste Termo de Referência está sendo executados;
- r) Encaminhar mensalmente à Secretaria solicitante, as notas fiscais dos serviços executados durante o mês, juntamente com as requisições que originaram o faturamento;
- s) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo;
- t) Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os materiais, e/ou equipamentos, que porventura apresentarem defeitos ou estejam em desacordo com o orçamento ou especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

## CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**8.1.** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMOIE caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

**8.1.1.** O **CONTRATADO** não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

**8.1.2.** Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA IX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, quando for o caso:

**I.** Advertência;

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

**IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

## CLÁUSULA X – NORMA APLICADA E DA PUBLICIDADE

**10.1.** Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_/2023, bem como todos os atos decorrentes da licitação (extratos, resultados, aditivos e outros) serão publicados obedecendo o que rege o Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.



## CLÁUSULA XI – DO FORO

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Mucajaí, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Mucajaí – RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



## ANEXO XIV

### MINUTA DO MODELO DA DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do nº: \_\_\_\_\_/2023

À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de **18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não admitindo ainda, qualquer trabalho de menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

Mucajaí-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura)



## ANEXO XV

### MINUTA DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no **item 6.2 do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_**, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001.

**DECLARA** ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2001.

Mucajaí-RR \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura)

Obs. A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



### ANEXO XIII

## MINUTA DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_/2023

À \_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante) \_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_ (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Mucajaí-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



## ANEXO XVII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº \_\_\_\_/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Mucajaí - RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ – UF \_\_\_\_\_, CEP: 000000-000, órgão da Administração Pública Direta, através da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, neste ato representada pelo Secretário de Municipal de Obras e Infraestrutura o Sr. (a). -----, Doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o Pregão Presencial nº. --/20--, para Registro de Preços, cujo resultado na Ata da Sessão Pública realizada em --- de ---- de 20--- indica como vencedora a empresa -----.

#### **RESOLVE:**

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por grupo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014 e no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO –**

**Parágrafo Primeiro** - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOI, PARA A EXECUÇÃO -----, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº \_\_\_\_/20XX.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas em planilhas conforme anexas aos autos, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, marca, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontra-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho de acordo com o Projeto Básico - **ANEXO I DO EDITAL**.



#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de execução, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Prestador de serviço(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) prestador de serviço será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Prestador de serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do Pregão nº ----- e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.



**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações aplicadas à espécie.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **Mucajaí** - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro., por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Mucajaí-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

\_\_\_\_\_  
EMPRESA